

CARTA - CONVITE Nº 002/2019

NOME/ RAZÃO SOCIAL _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE/UF: _____

CPF/CNPJ: _____ FONE/FAX: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA-PI, por intermédio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, convida V.Sa. a apresentar **proposta para Prestação de serviços de Execução de serviços comuns de roço em estradas vicinais do município de Água Branca-PI** conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, de acordo com a Lei 8.666/93, bem como pelas disposições contidas, nos anexos deste Edital.

As propostas serão abertas às 10:00h do dia 15/02/2019, na Sala das Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA-PI, localizada na Av. João Ferreira, 555, Centro, Tel: (0xx86) 3282 – 1110, CEP, Água Branca – Piauí.

MODALIDADE: CONVITE DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

FINALIDADE: Contratação de Empresa para Prestação de serviços de Execução de serviços comuns de roço em estradas vicinais do município de Água Branca-PI, conforme detalhamento no Anexo I do Edital.

Em atendimento ao disposto previsto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº. 123/06, c/c o artigo 34, §1º, inciso I, da Lei Municipal nº. 400/10, este certame será destinado exclusivamente à participação de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), um vez que esta licitação não supera o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que haja, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, nos termos do art. 49, II, da Lei Complementar nº 123/06

Valor Estimativo: R\$ 26.547,56 (vinte e seis mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Água Branca, 07 de fevereiro de 2019

Aislan Alves Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

Declaro que recebi o presente Convite e seus anexos, bem como ser interessado na forma da Lei.

Local e Data

Assinatura e carimbo

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA - PI** torna público que realizará licitação na modalidade de **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, exclusivamente para **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, cc arts.1º e 44 da Lei Municipal Nº 400/2010, às 08h00min do dia 15/02/2019, na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, com sede na Av. João Ferreira, 555 – Centro – Água Branca - Estado do Piauí, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Convite e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por sua **Comissão Permanente de Licitação**, instituída pela Portaria GAB de nº 01/2019 de 02/01/2019.

I. DO OBJETO:

1.1 - O presente Convite fornece aos interessados os elementos necessários à apresentação de propostas para Execução de serviços comuns de roço em estradas vicinais do município de Água Branca-PI.

II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências estabelecidas no Preâmbulo deste Convite e condições devidamente estabelecidas por este Convite.

2.2. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelos licitantes, no dia, horário e local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, dos envelopes DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 01 e PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE N.º 02 e, em envelopes não transparentes e lacrados.

2.3. Não poderão participar:

a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este órgão, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

d) Empresas que possuam entre seus sócios e técnicos, servidor desta Prefeitura Municipal.

e) Empresas que não se enquadrem como Microempreendedor Individual, ME e EPP nos termos da Lei Municipal Nº 400/2010, desde que haja, no mínimo, três participantes competitivos enquadrados como microempresas ou empresas

de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, nos termos do art. 49, II, da Lei Complementar nº 123/06

2.4. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

2.5. Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

III. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em 1 (uma) via de cada documento, os quais deverão estar ordenados na mesma seqüência em que estão solicitados neste edital, contidos em envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo) fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PI
AV. JOÃO FERREIRA, Nº 555 CENTRO – ÁGUA BRANCA - PI
CONVITE Nº 002/2019
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**

3.2. Para fins de habilitação no presente convite, deverão as empresas apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data limite para entrega dos envelopes, os quais poderão ser entregues em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração.

3.2.1. Ato Constitutivo da empresa devidamente registrado, em se tratando sociedade empresas ou Certidão de comprovação de Microempreendedor Individual, em se tratando Microempreendedor Individual (Inciso I do § 1º do art.34 da Lei Municipal Nº 400/2010)

3.2.2. Inscrição no CNPJ, com distinção de MEI, ME ou EPP, para fins de qualificação (Inciso I do § 1º do art.34 da Lei Municipal Nº 400/2010)

3.2.3 Prova de quitação relativa à Seguridade Social, através de Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS;

3.2.4 Prova de quitação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS, emitida pela CEF;

3.2.5 Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União

3.2.6 Declaração que não emprega menor de 18 anos (modelo anexo);

3.2.7 Declaração de Idoneidade (modelo anexo);

3.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida na jurisdição da sede da licitante.

IV. DA PROPOSTA:

4.1. A Proposta de Preços deverá ser impressa eletronicamente em papel A4 com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PI
AV. JOÃO FERREIRA, Nº 555 CENTRO – ÁGUA BRANCA - PI
CONVITE Nº 002/2019
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**

4.2. Na Proposta de Preços deverá constar:

4.2.1. Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso;

4.2.2. Os serviços serão solicitados de acordo com a demanda da Prefeitura e Secretarias.

4.2.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para a entrega dos envelopes.

4.2.4. Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

4.2.5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.2.6. O valor máximo proposto não poderá ultrapassar a R\$ 26.547,56

4.2.7. As propostas cujos valores ultrapassarem o previsto no item anterior serão desclassificadas.

V. DO PROCEDIMENTO:

5.1. No dia, hora e local determinado no preâmbulo, na presença dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS DE PREÇOS;

5.2. Depois da hora marcada para o recebimento dos envelopes, não será recebido nenhum documento ou proposta.

5.3 Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

5.4. A decisão sobre a habilitação será comunicada na própria sessão de abertura dos envelopes correspondentes, e se todas as licitantes se comprometerem a desistir de eventuais recursos, proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes das propostas de preço.

5.5. Não havendo desistência de recorrer da decisão sobre a habilitação, a Comissão manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal de que trata a alínea "a", inciso I, art.109, da Lei 8.666/93.

5.6. Após o término do período recursal, será comunicado aos licitantes o dia e hora da sessão específica para a abertura das propostas.

5.7. Serão devolvidos a seguir os envelopes das licitantes inabilitadas.

5.8. No dia, hora e local designado, proceder-se-á à abertura dos envelopes dos licitantes habilitados, sendo as propostas rubricadas pelos licitantes presentes e pela Comissão.

VI. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1. A Classificação far-se-á pela ordem crescente dos preços cotados entre os licitantes que tiverem atendido as especificações do presente Convite.

6.2. No julgamento das propostas será considerada vencedora a que apresentar **MENOR PREÇO**.

6.3. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a adjudicação será decidida por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

6.4. A Comissão Permanente de Licitações poderá optar pela convocação dos demais proponentes, obedecida sucessivamente à ordem de classificação, no mesmo prazo e condições propostas pelo primeiro classificado, no caso de não comparecimento para da licitante vencedora, para recebimento da nota de empenho.

6.5. Poderá a proposta ser **desclassificada**, mesmo após a conclusão desta licitação, se a Prefeitura Municipal de Água Branca – PI vier a ter conhecimento de fato ou circunstância superveniente sobre a licitante que desabone sua idoneidade ou capacidade técnica e/ou financeira.

VII. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente do presente Convite correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2019. Fonte de Recursos: **Tesouro Municipal/Rec. Próprios**.

VIII. DO FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. A licitante adjudicatária deverá efetuar os serviços no Município de Água Branca - PI, de acordo com o previsto nos incisos I e II, art. 73, da Lei 8.666/93. Observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e emissão de Recibo pelo licitante vencedor, até o patamar limite estipulado no expediente Anexo I.

IX – DO CONTRATO, DO PRAZO E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Convite e pelos preceitos do direito público.

9.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Prefeito Municipal a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

9.3. Farão parte integrante do contrato às condições previstas no Convite e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

9.4. Quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, a Prefeitura Municipal de Água Branca poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, para virem assinar o contrato em igual prazo e condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, podendo, ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/1993 e das sanções estabelecidas.

9.5. O prazo para início dos serviços será de no máximo 5 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento da ordem de serviços expedida pela Prefeitura Municipal de Água Branca.

9.6. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do mesmo.

9.7. Os serviços de que trata este Convite ocorrerão por conta dos recursos próprios do Município.

9.8. O MEI, ME ou EPP vencedor desta licitação deverá apresentar a comprovação de regularidade fiscal, conforme art. 38 da Lei Municipal Nº 400/2010, que assim dispõe:

9.9.1 - Havendo pendência na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do MEI, da ME ou da EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis ao licitante com a restrição, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que este for declarado o vencedor do certame pela CPL, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.9.2 - Em não ocorrendo a regularização da documentação no prazo acima mencionado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.9.3. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 9.9.1 são as seguintes:

- a) Certidão Negativa da Receita Federal;
- b) Certificado de Regularidade Fiscal para com o Fundo de Garantia – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

X. DAS PENALIDADES:

10.1. O contratado inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeito às sanções

legais, a saber:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado o referido prazo ficará sujeito à multa de 10% do valor adjudicado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

XI. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO:

11.1 Reserva-se à Prefeitura Municipal de Água Branca – PI, a faculdade de **revogar ou anular a presente licitação**, a seu exclusivo critério, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização aos licitantes.

XII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Este Convite e seus Anexos poderão ser examinados e adquiridos antes da realização desta Licitação junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PI.

12.2. Maiores informações sobre o presente Convite poderão ser fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08h00min às 12h00min de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de ÁGUA BRANCA/ PI.

12.3. Está eleito o Foro de Água Branca - PI, para dirimir as questões derivadas deste procedimento licitatório.

ÁGUA BRANCA - PI, 07 de fevereiro de 2019.

Aislan Alves Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

Ref. Carta Convite Nº 002/2019

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA ÁGUA BRANCA - PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J.. sob o nº 06.554.760/0001-27, com sede na Av. João Ferreira, 555, centro, Água Branca - PI, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jonas Moura de Araújo, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F sob o nº 160.744.403-87, portador da Cédula de Identidade nº 328.542, expedida pela SSP/PI, residente e domiciliado nesta cidade e, do outro lado A EMPRESA GANHADORA, aqui denominada **CONTRATADA**, C.N.P.J. , com sede na Rua. , em , Estado do Piauí, neste ato representada pelo Sr. , brasileiro, inscrito no C.P.F. sob o nº , portador da Cédula de Identidade nº , expedida pela SSP/PI, residente e domiciliado , em - PI, CELEBRAM, com fundamento na Lei 8.666/93, o presente contrato para o **Execução de serviços comuns de roço em estradas vicinais do município de Água Branca-PI**, acima mencionado, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este instrumento tem por objeto os Execução de serviços comuns de roço em estradas vicinais do município de Água Branca-PI a serem fornecido/prestados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, no município de Água Branca do Piauí nos termos a Carta Convite Nº 002/2019

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A **CONTRATADA** não poderá transferir nem subempreitar a terceiros o fornecimento ora contratados, nem tampouco transferir, sub-rogar, salvo com prévia e expressa autorização por escrito do **CONTRATANTE**. É igualmente vetado à **CONTRATADA** o oferecimento em garantia do presente Contrato, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante do presente contrato a proposta apresentada pelo licitante por ocasião do Convite Nº 002/2019.

CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4. A **CONTRATADA** se obriga:
 - 4.1. Executar e fornecer os serviços licitados quando expedido a ordem de fornecimento e serviços;
 - 4.2. Cumprir com os prazos de execução dos serviços e fornecimento após a expedição da ordem de serviço.
 - 4.3. Executar com zelo e qualidade os serviços licitados.
 - 4.4. Arcar com as despesas dos serviços contratados

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5. O **CONTRATANTE** se obriga a:

- 5.1. Indicar os locais de implantação dos serviços;
- 5.2. Fornecer a Contratada as ferramentas necessárias para execução do contrato, quando ajustados;
- 5.3. Efetuar o pagamento dos serviços contratado nos prazos estabelecidos mediante a apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1 - O presente contrato terá validade de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO

7.1 - **DO VALOR** – os valores acordados são os constantes da Proposta de Preço da licitante vencedora, em anexo.

7.2 - **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta de recursos financeiros proveniente do **Tesouro Municipal**.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO.

- 8.1. A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE a prerrogativa de dá-lo por rescindido de pleno direito, mediante interpelação judicial ou extrajudicial, além da possibilidade de imputação das sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 daquela Lei.
- 8.2. O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa do CONTRATANTE, conforme disposição dos artigos 77 e 79 da Lei n. 8.666/93, hipótese que também não caberá à CONTRATADA qualquer tipo de indenização.
- 8.3. As partes poderão, ainda, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, mediante prévia notificação, devidamente fundamentada, desde que atendidas as condições do Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.
- 8.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los, nos termos do art.78, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 8.5. O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº. 8666/93, de 21 de junho de 1993, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e Penal cabíveis.
- 9.2. As penalidades previstas no contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério das partes, se entender as justificativas apresentadas por ambas como relevantes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LICITAÇÃO

10.1 A contratação dos serviços, objeto deste contrato decorreu de processo licitatório, na modalidade CONVITE, na forma PRESENCIAL de Nº 002/2019.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APLICAÇÃO DA LEI N. 8.666/93

11.1 As partes contratantes comprometem-se a respeitar as cláusulas pactuadas, sujeitando-se este contrato a Lei n. 8.666/93, aplicável inclusive nos casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes contratantes elegem o foro da Cidade de Água Branca - PI para dirimirem quaisquer dúvidas ou ações judiciais do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes Contratantes e testemunhas, a tudo presentes.

Água Branca - PI, de de 2019

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA
BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

26
A

Carta Convite N.º 002/2019

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Planilha em anexo

Carta Convite N.º 002/2019

ANEXO III

Declaração de Idoneidade (modelo)

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV. Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Água Branca,dede 2019.

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

Carta Convite N.º 002/2019

ANEXO IV

Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal de 1988.
(modelo)

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa
....., cumpre com o disposto no inciso
XXXIII, do Artigo sétimo da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "...proibição de trabalho noturno, perigoso
ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de
dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Água Branca,.....dede 2019.